



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref. - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 PROCESSO Nº 020/2018

De posse dos documentos que compõem o processo em referência **RATIFICO**, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação das empresas indicadas, com a dispensa de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

AGENTES CREDENCIADAS:

1 - **PASTORETTI CLÍNICA MÉDICA LTDA**, possuidora do CNPJ nº 29.614.753/0001-76, estabelecida na Rua Ivo Liboni, 158, Jardim Tênis Clube no município de Regente Feijó/SP.

2 - **CLÍNICA MÉDICA PIRES & PEREIRA S/S LTDA**, possuidora do CNPJ nº 28.131.221/0001-18, estabelecida na Rua José Bongiovani, 1545, BL 4, APTO 21D no município de Presidente Prudente/SP.

3 - **CLÍNICA MÉDICA DRA. FERNANDA VILELA EIRELI**, possuidora do CNPJ nº 29.423.575/0001-07, estabelecida na Rua José Elias Cury, 468, Centro, no município de Cândido Mota/SP.

OBJETO:

Contratação da prestação de serviços eventuais de plantões médicos, através de médicos plantonistas regularmente inscritos no CRM - Conselho Regional de Medicina, junto a UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis, nas quantificações e especificações contidas no Anexo II - Memorial Descritivo do edital. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário de hora trabalhada.

VALOR:

Os serviços, em regime presencial, serão remunerados com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora efetivamente trabalhada, quer em plantões de 12 (doze) ou de 24 (vinte e quatro) horas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

O valor das contratações obedeceu ao preço vigente regional, apurado mediante a realização de pesquisa inicial de preços.

Como fruto da pesquisa inicial de preço, foi definido o valor da hora/médico acima referido, que será a remuneração que receberão as contratadas pela prestação do serviço objeto do certame referenciado. Ao preço se acham inclusas todas as despesas diretas e indiretas incidentes, tais como, salários e encargos, benefícios, BDI e outros.

O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário da hora médico efetivamente trabalhada.

O valor será fixo e irrevogável durante toda a vigência dos contratos a serem firmados.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15 (quinze) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contrato irão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

3.3.90.39.50.00.00 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E
LABORATORIAL

FICHA N.º 573 E 584

VIGÊNCIA:

Será de 12 (doze) meses, com possibilidade de ser prorrogado por prazos iguais e sucessíveis períodos, a critério da Administração da FEMA, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESCOLHA DA EXECUTANTE:

A motivação da escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

chamada pública para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. As empresas em questão se habilitaram à realização dos serviços, tendo cumprido com todas as exigências no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigência de licitação prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93.

Proceda-se a seguir as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Assis, 21 de maio de 2018.

Eduardo Augusto Vela Gonçalves

Diretor Executivo